



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



LEI N. 624 de 16 de junho de 2014.

Dispõe sobre reajuste no pagamento do Piso Nacional aos professores públicos efetivos deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE e o SÍNTHESE no que se refere ao pagamento do reajuste do Piso Nacional referente aos exercícios 2013 e 2014,

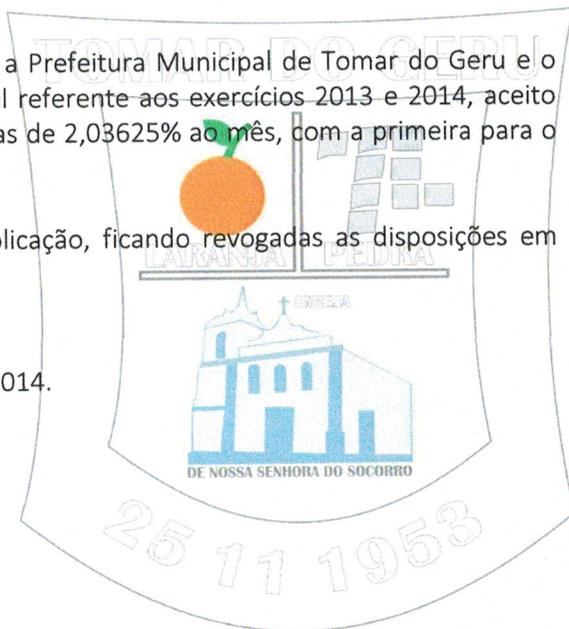
Considerando que este Município não tem condições financeiras e orçamentárias para pagamento integral do referido reajuste,

Art. 1º - Dá força legislativa ao acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru e o SÍNTHESE estabelecendo o pagamento do Piso Nacional referente aos exercícios 2013 e 2014, aceito pela categoria no percentual de 16,29% em 08 parcelas de 2,03625% ao mês, com a primeira para o corrente mês.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tomar do Geru, 16 de junho de 2014.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, caput, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* a LEI Nº 624/2014 de 16 de junho de 2014, que "**Dispõe sobre reajuste no pagamento do piso nacional aos professores públicos efetivos deste município**", aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 30/05/2014.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 16/06/2014.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

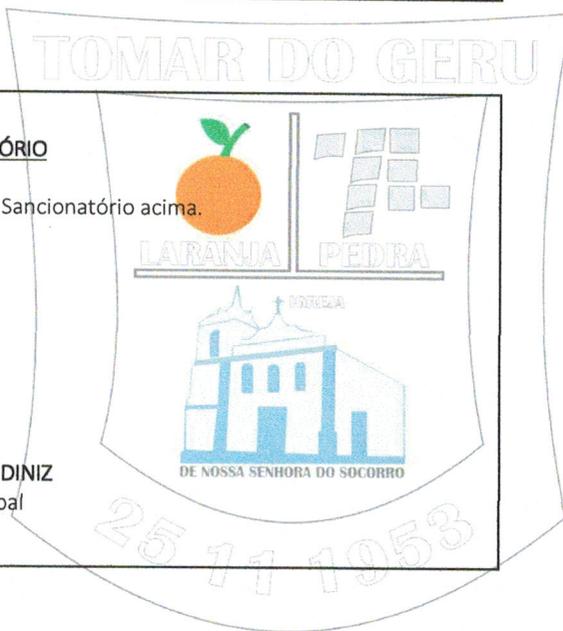
Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 624/2014, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16/06/2014

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 16/06/2014.

WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013